

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2023

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 369/2024, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 190/2024, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Técnico SocioAmbiental – PTTS, destinado a população diretamente impactada pela construção da Estação de Tratamento de Água – ETA, residente no Jd. Nair Maria e Jd. Panorama, de acordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 25 de julho de 2024.

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 12/07/2024 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 25/07/2024 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 25/07/2024 às 09hs

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira(o) Arthur Padovani Bizan, nomeado na Portaria Municipal nº 369/2024, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo nº 1412/2023.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem

como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 190/2024 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Técnico SocioAmbiental – PPTS, destinado a população diretamente impactada pela construção da Estação de Tratamento de Água – ETA, residente no Jd. Nair Maria e Jd. Panorama, de acordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

5.2. Os serviços serão custeados através de contrato de financiamento do **Programa Saneamento para Todos**, através do Contrato n.º 0520695-18, celebrado entre a municipalidade e o Ministério do Desenvolvimento Regional, juntamente com recurso próprio.

5.3. A gestão do contrato será realizada pela engenheira química Kely Carolina Soares, matrícula nº 8215 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em apoio técnico na Secretaria de Administração e Governo Digital e a fiscalização do contrato será realizada pela

Assistente Social Kellen Cristina Sgorlon Messias, CRESS 52617, matrícula nº 10890 da Secretaria de Ação Social. Ambas também atuarão como equipe de apoio ao Pregoeiro.

5.4. Conforme pesquisa de mercado, o valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.122.512,51 (um milhão cento e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentaria anexa ao edital.**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e suas alterações, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.gov, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.7.2. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

6.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.7.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, caso declarado vencedor, a constituição e o registro do consórcio, que deverá prever:

- a) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- d) compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- e) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

6.7.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41)3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno

acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o VALOR GLOBAL (\$) DO OBJETO, considerando a planilha orçamentaria **Anexo I - B** e critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor Global (\$) do objeto;

9.1.2. (devendo ser preenchido como “serviço”);

9.1.3. Descrição dos serviços, contendo as informações similares à especificação do objeto nos anexos ao Edital;

9.1.4. Para a proposta deverá considerar as quantidades mínimas estimadas na planilha orçamentaria Anexo **I - B** do Edital.

9.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos devem estar inclusos, além do lucro, profissionais qualificados, material de divulgação, capacitação de equipe técnica, mobilização da equipe (transportes/combustível/alimentação), oficinas, palestras, workshops e outros inerentes ao trabalho, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio(chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor (\$) global;**

10.3.2.1. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5.612,56 (cinco mil, seiscientos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor(\$)** **global da proposta.**

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.6.2. Empresas brasileiras;

10.4.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, enviar/apresentar **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através de PLANILHA COM OS VALORES (\$) UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA (ANEXO I - B), acompanhada da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** estabelecida nos **itens 12.3.1. ao 12.3.2. ou cadastro do SICAF**, mais qualificação econômica **item 12.3.3, item 12.3.3. qualificação econômica** e da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.2. A proposta readequada será avaliada pela **equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a conformidade dos serviços ofertados aos termos definidos no edital.**

10.6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>
- d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- e) <https://contas.tcu.gov.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar descontos inexequíveis comparado ao preço definido como referência para a licitação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - b) Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.
 - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.2 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao SICAF, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.3.3 da Qualificação Econômica, item 12.3.4 da Qualificação Técnica e Documentação Complementar item 12.4 do Edital.**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.3.1.1. Em se tratando de consórcio deverá ser entregue, seguintes documentos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a tributos mobiliários municipal (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja **R\$ 112.251,00(cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais)**, nos termos do art. 69, § 4º da 14.133/2021, podendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou ainda, por contrato social atualizado e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada, com validade expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

d) Apresentar balanço do último exercício social, para que sejam calculados os índices da liquidez corrente, da liquidez geral e de endividamento, atendendo aos mínimos demonstrados abaixo:

- ILC (Índice de Liquidez Corrente) = AC (Ativo Circulante) /PC (Passivo Circulante) maior ou igual a 1,00

- ILG (Índice de Liquidez Geral) = AC (Ativo Circulante) +RLP (Realizável a Longo Prazo) /PC (Passivo Circulante) +PNC (Passivo Não Circulante) maior ou igual a 1,00

- IE (Índice de Endividamento) = PC (Passivo Circulante) +PNC (Passivo Não Circulante) /AT (Ativo Total) menor ou igual a 0,50

Onde:

AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PNC = Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total

d.1) No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos subitens “**d**” deste subitem.

NOTA 1: Será admitida somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, II da lei de licitação.

d.2) O balanço patrimonial mencionado acima deve se referir ao último exercício social, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, consoante e preconizado na Resolução CFC n.º 1.554/2018;

d.3) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e representante legal da empresa.

d.4) No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme solicitado no edital.

12.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de **capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executou PTTS para população beneficiada de aproximadamente cinco mil pessoas (aproximadamente 50% da população beneficiária estimada para esta contratação).

a.1) O atestado deve ser apresentado com identificação do emitente, assinatura do responsável pelo documento e órgão contratante ou autoridade equivalente, contendo informações sobre o objeto do contrato, o período de execução, o valor do contrato e o desempenho da empresa durante a execução do serviço.

a.2) A pessoa jurídica emitente do atestado não poderá possuir vínculo societário com a empresa licitante.

b) a Qualificação Técnico-Profissional se fará mediante comprovação de que possui em seu quadro permanente sociólogo e/ou assistente social registrado no Ministério do Trabalho e Previdência para fins do art. 5º do Decreto Federal n.º 89.531 de 05 de abril de 1984 e do art. 2º da Lei n.º 8.662 de 07 de junho de 1993 para exercer a função de coordenador

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I) da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) declaração de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar, para execução contratual, que consistente em: 1(um) Assistente Social, 1(um) Psicólogo, 1(um) Biólogo ou Profissional Graduado em Gestão Ambiental, caso declarado vencedor, devendo comprovar na assinatura do contrato, conforme dispõe o **item 21.2 “b” do Edital**.

h) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

h.1) A ausência da declaração exigida no item “**h**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

NOTA 02: A falsidade das declarações de que tratam os subitens “b, c, d, e, f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do(a) pregoeiro(a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.2.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.8. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.12. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.14. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.16. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.17. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.18. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação em meio físico, o que lhe é assegurado, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Salto, na Secretaria de Administração e Governo Digital, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, das 08hs às 16h30min.

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30(trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Administração e

Governo Digital, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br

14.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d.1) deixar de apresentar amostra;
 - d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

15.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

16.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Dotação	Secretaria
1063	02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000299 Operação de Crédito	Administração e Governo Digital
1067	02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.01.1000299 Recurso Próprio	

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, por tratar-se de contrato por escopo, nos termos dos art. 6º, XVII e art. 111 parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro do objeto deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – Art. 25, §7º - Lei 14.133/2021

18.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data da apresentação da proposta, podendo ser reajustado e ou repactuado pelo índice IPCA -IBGE.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que os mesmos não ultrapassem 30%(trinta por cento) do respectivo escopo do objeto definido no termo de Referência.

20. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A medição dos serviços serão executadas em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico financeiro. As medições serão efetuadas pela contratante sempre no último dia útil de cada mês pelo gestor e fiscal do contrato.

20.2. Com a aprovação da medição e da nota fiscal dos serviços, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezoena do protocolo na Secretaria de Finanças, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

20.3. No corpo de cada Nota Fiscal, deverá constar as seguintes informações:

Contrato de Financiamento: Nº 0520695-18
Nome do programa: Saneamento para todos
Pregão Eletrônico n.º 17/2024
Processo Administrativo n.º 1412/2023
Objeto: Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental - PTTS
Dotação: 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000299 (ficha 1063)
02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.01.1000299 (ficha 1067)
Contrato Administrativo n.º/2024
Valor do Contrato: R\$.....
Valor da medição do período: R\$
Período de medição: (___/___/___ a ___/___/___)
Dados para depósito/pagamento (Banco, Agência e C/C)

20.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

20.5. Quando do Consórcio: o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma deverá emitir a nota fiscal de serviços relativa a sua participação na contratação.

20.5.1. No caso de exceção prevista no artigo 4º, §2º da Instrução Normativa Federal 1199, determinando que, nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a Nota Fiscal do consórcio entre empresas pode ser emitida pelo consórcio no valor total.

20.6. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

20.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.8. Junto a apresentação da nota fiscal dos serviços para pagamento, o contratado deverá apresentar documentação complementar comprovando a regularidade das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas relativa aos empregados ligados ao objeto do contrato.

20.9. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos **itens 21.1 e 21.1.1.** deste edital

21.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato

a) Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

b) qualificação de equipe técnica multidisciplinar, conforme declarado no item 12.4.1 “g” do Edital, ou seja : 1(um) Assistente Social, 1(um) Psicólogo, 1(um) Biólogo ou Profissional Graduado em Gestão Ambiental, com as devidas inscrições nas entidades profissionais competentes, comprovando vínculo, que poderá ser, através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Administração e Governo Digital nos termos do Decreto Municipal nº 190/2024.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br .

22.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br .

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

22.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br .

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - A – Termo de Referência
- ANEXO I - B – Planilha Orçamentária
- ANEXO I - C – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO I - D – Projeto de Trabalho Técnico Social – PPTS
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas dos serviços).
- ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de julho de 2024.

Marcello Alckmin de Carvalho
Secretário de Administração e Governo Digital

ANEXO I A TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Técnico SocioAmbiental – PTTS, destinado a população diretamente impactada pela construção da Estação de Tratamento de Água – ETA, residente no Jd. Nair Maria e Jd. Panorama, de acordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto, em anexo ao Edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a primeira parcial do Censo 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, a cidade de Salto experimentou, na última década, um crescimento expressivo. Em pouco mais de uma década, a população, que era de 105.569 habitantes em 2010, cresceu impressionantes 34,49%, para 141.988 em 2022.

Infelizmente, o crescimento demográfico não foi associado a investimentos públicos e privados na área do saneamento, que dessem conta da alta demanda por recursos hídricos.

Por esta razão, a Administração Municipal pleiteou os recursos do programa Saneamento para Todos para a realização de obras na área do saneamento, em especial para a construção de Estação de Tratamento de Água, para captação e tratamento de água do Rio Jundiáí, rio perene, com grande vazão e tratável, em razão de sua revitalização, despoluição e consequente reclassificação.

A execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, objeto desta contratação, visa o desenvolvimento socioambiental da população diretamente impactada pela construção da Estação de Tratamento de Água residente no Jardim Nair Maria e Jardim Panorama.

A partir do acompanhamento e gestão da intervenção e da proposição e manutenção das atividades que favoreçam a efetiva participação e controle social por parte da população beneficiária e demais agentes envolvidos nas intervenções propostas, pretende-se reduzir e mitigar os impactos gerados pela execução da obra. Para tanto, este plano de trabalho se propõe detalhar ações focadas na mobilização e organização comunitária, educação ambiental, sanitária, patrimonial; promoção do desenvolvimento socioeconômico.

A execução do Projeto terá como base fundamental o desenvolvimento de uma prática de comunicação efetiva com a população beneficiária com vistas à compreensão acerca do programa de saneamento ambiental e promoção de novos hábitos e costumes, visando a melhoria contínua das condições sanitárias e ambientais, por meio dos quais serão desenvolvidas atividades para garantir mobilização comunitária, comunicação social e educação ambiental.

A população selecionada para o presente projeto reside no polígono compreendido entre os bairros impactados pela intervenção das obras objeto da contratação da construção de uma Estação de Tratamento de Água no Município de Salto: Jardim Nair Maria e Jardim Panorama.

Esse projeto pretende abranger aproximadamente 70% dos moradores da área de abrangência do empreendimento cadastradas no Cadastro Único, sendo, prioritariamente beneficiárias do programa de transferência de renda do Governo Federal Auxílio Brasil, pessoas em situação de vulnerabilidade social, podendo ser crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens e idosos.

Como resultado do trabalho, espera-se não somente que as ações atinjam seus objetivos desenvolvendo os conteúdos sugeridos, mas que efetivamente possa ser implementada a sensibilização proativa da população alvo para adesão as atividades e ações previstas, bem como para a valorização das intervenções realizadas, principalmente no que tange a sustentabilidade e preservação ambiental.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Primeira fase: Mobilização, Organização e Comunicação

Prevê processos de informação, mobilização, integração, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover à autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

1.1.1. Execução da primeira fase:

Estímulo aos processos de informação e de mobilização comunitária e à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas à melhoria da qualidade de vida. Promover de forma contínua, ações de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a participação e o protagonismo social da comunidade, principalmente no que se refere ao acompanhamento das ações/serviços executados pelo empreendimento nos períodos que compõem o projeto:

1.1.1.1 Período Pré-obras

Inicia na assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato até o início das obras e abrange atividades de divulgação de informações sobre a intervenção, projetos de obras e trabalho social. **Previsão: mês 3 a mês 6**

1.1.1.2. Período de Obras (durante a execução da construção da Estação de Tratamento de Água)

Desenvolvimento dos diversos planos e suas estratégias, a partir da integração dos eixos de ações do PTTS. O período abrange todo o período de produção física do empreendimento. Nesta fase são desenvolvidas as atividades relacionadas à constituição de grupos de acompanhamento do projeto, entidade representativa dos moradores. **Previsão: mês 7 a mês 24.**

1.1.1.3. Ações Informativas para divulgação do projeto

- a) Planejamento e implementação do plano de comunicação;
- b) Confecção, reprodução e distribuição de materiais gráficos, áudio visuais e informativos institucionais para a comunidade local. (Folders, cartilhas, banners, release para imprensa, canais oficiais e comunicação digital;
- c) Planejamento, mobilização e realização de reuniões, de caráter informativo, com as famílias;

- d) Planejamento, articulação e participação em reuniões com a rede de parceiros e colaboradores;
- e) Promover a mobilização e a sensibilização das associações de bairro e/ou entidades assistenciais, entre outros;
- f) Investimento em mídia comercial (TV, Jornal, revista, redes sociais e sites) para apresentar o programa.

1.1.1.4. Articulação de Parcerias

- a) Estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, lideranças locais para a definição de estratégias de ações conjuntas de encaminhamento e respostas às demandas identificadas.

1.1.1.5. Ações de Assistência Social, Cidadania e Participação

- a) Encontros para apresentação do PTTS para a comunidade;
- b) Planejamento e participação em eventos e visitas técnicas orientadas para subsidiar o desenvolvimento das ações e atividades pertinentes aos eixos do Trabalho Técnico Social;
- c) Articulação com setores públicos que possam socializar informações, realizar encaminhamentos, e ações que facilitem o acesso da população a exercer direitos de cidadania;
- d) Articulação e encaminhamentos a rede de proteção e garantia de direitos;
- e) Desenvolver ações compartilhadas com a Rede Socioassistencial do Município que executem serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

1.2. Segunda Fase: Acompanhamento de Gestão Social da Intervenção

Visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

a) Mobilização e Organização Comunitária
b) Atividades Socioculturais

1.2.1. Execução:

Todas as atividades serão planejadas de modo a possibilitar a mobilização social e a sensibilização da população sobre a importância da temática do saneamento, reforçando a relevância da participação comunitária no sucesso da implantação do sistema de tratamento de água. A metodologia proposta está baseada na participação social através de instrumentos, técnicas e atividades que levem a um processo de reflexão crítica, contribuindo no modo de agir e pensar.

A construção será realizada levando em consideração a formação social e cultural população, e dessa forma conhecer para apontar novos conceitos que estimulem a participação social e educação voltada para o ambiente e a aplicação de modelos e instrumentos de gestão que visem um desenvolvimento sustentável em todas as práticas sociais propostas.

1.2.2. Atividades Previstas:

- a) Oficinas de sensibilização para participação comunitária, com objetivo de sensibilizar os moradores quanto à importância da participação e envolvimento nos trabalhos comunitários e os cuidados com o meio ambiente;
- b) Articular ações integradas à rede Socioassistencial local, informando aos beneficiários seus direitos sociais orientando-os sobre os critérios para acesso aos programas existentes no município, e encaminhamentos;
- c) Realização de atividades socioculturais, esportivas, exposições, e teatros, musicas, danças, contemplando público infantil, adultos e idosos, na perspectiva de promover um espaço para troca de ideias, experiências, reflexões, mobilização da comunidade, divulgações de ações e o que mais for pertinente às atividades socioculturais;
- d) Planejar e realizar oficinas temáticas e atividades Lúdico-Socioeducacionais para a comunidade, contribuindo para a convivência e fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários;
- e) Promover inserção social através de busca ativa para cadastramento ou recadastramento, com formalização de municípios não identificados no sistema do SAAE Salto e na rede Socioassistencial;
- f) Realizar eventos em datas comemorativas locais, estaduais, federais e no encerramento do projeto, proporcionando a consolidação dos vínculos sociais comunitários, e com a equipe técnica do projeto;
- g) Aplicar pesquisa de satisfação/qualitativa/quantitativa por amostragem junto à comunidade evidenciar os resultados alcançados, os avanços e conquistas na mobilização, capacidade de organização e nível de autonomia e satisfação apresentada pelos beneficiários.
- h) Avaliação e monitoramento de itens críticos dos em relação ao projeto como um todo.

1.3. Terceira Fase: Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial

Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

a) Educação Ambiental
b) Educação Sanitária
c) Educação Patrimonial

1.3.1. Execução:

Viabilizar o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo através das atividades propostas que favoreçam a organização da população, a educação ambiental, sanitária e patrimonial, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos.

1.3.2. Ações Previstas:

- a) Planejar e realizar ações em conformidade com as diretrizes municipais, de campanhas educativas de esclarecimento e valorização da infraestrutura implantada com intuito de estimular mudanças de atitude em relação ao meio ambiente e a manutenção de uma vida saudável;
- b) Realizar oficinas teórico/práticas de ideias/ inovações relativas ao uso racional da água, energia elétrica, manejo do lixo, preservação do meio ambiente;
- c) Planejamento e execução de oficinas teórico práticas sobre Resíduos (Sabão ecológico e compostos orgânicos);
- d) Oficinas e workshops de sensibilização para adoção de hábitos saudáveis e cuidados básicos com a saúde;
- e) Atividades relacionadas à recuperação ambiental;
- f) Visitas a obra e a locais que desenvolvam ações relacionadas ao meio ambiente.

1.4. Quarta Fase: Desenvolvimento Econômico

Busca articulação de políticas públicas, apoio e implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fornecendo condições para um processo de desenvolvimento sócio-territorial de médio e longo prazo.

Geração de Trabalho, Renda, Empreendedorismo e Organização Financeira

1.4.1. Execução

Desenvolvimento de ações visando geração de renda, empreendedorismo e o fortalecimento de grupos vulneráveis, de forma a contribuir para a elevação socioeconômica, qualidade de vida das famílias e sustentabilidade do empreendimento, através de oficinas teórico-práticas, onde os participantes serão capacitados para a aplicação de tecnologias apropriadas na sua casa, no seu bairro e na cidade.

1.4.2. Ações Previstas

- a) Mapeamento de interesses/ vocações produtivas dos beneficiários no entorno do empreendimento, após o mapeamento do perfil produtivo e de interesse profissionais estaremos definindo os cursos e/ou oficina de capacitação profissional;
- b) Potencializar iniciativas de geração de trabalho e renda já existentes na municipalidade, por meio de cursos e oficinas de qualificação, para a população identificada em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Criação de um protocolo de encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo;
- d) Realizar Workshops, palestras, que estimulem a formação de empreendimentos de cooperativismo, associativismo ou de fábrica social, e economia solidária;
- e) Realização de cursos voltados a apresentação pessoal e preparação para inserção no mercado de trabalho;
- f) Realizar palestras sobre educação financeira.

1.5. Quinta Fase: Avaliação Final

1.5.1. Ações Previstas

- a) Estabelecer um processo contínuo de avaliação e monitoramento da efetividade das ações, pautado pelo caráter participativo e periodicidade definida previamente, possibilitando ajustes necessários e/ou redirecionamento das ações, quando couber.
- b) A avaliação realizada ao final do projeto terá processos e objetivos/metapas.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivos Gerais:

Para assegurar entendimento e alcance dos objetivos do projeto junto à população beneficiária, o PTTS se propõe somar esforços no incremento da participação social através de instrumentos e técnicas que fomentem atividades que levem a população beneficiária a refletir e se tornar participante das etapas, visando sua contribuição para o aprimoramento da intervenção.

O Plano de Trabalho deverá ser executado em conformidade com os 4 eixos determinados pelo Programa Saneamento Para Todos:

- *Mobilização, organização e comunicação*
- *Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção*
- *Educação Ambiental, Sanitária e Patrimonial*
- *Desenvolvimento socioeconômico*

2.2. Objetivos Específicos:

- a) Divulgar para a população a importância da implantação do Sistema Produtor Jundiá e projetos correlatos;
- b) Estimular e ampliar atividades e práticas coletivas por meio de oficinas teórico práticas, visando assegurar a curto e médio prazo, atividades de corresponsabilidade, solidariedade e convivência social;
- c) Informar à população sobre saneamento básico e educação ambiental e seus impactos na melhoria da qualidade de vida nos bairros e nos equipamentos públicos, através de eventos com distribuição e plantio de mudas;
- d) Disseminar soluções autossustentáveis por meio de tecnologias sociais visando melhorar a qualidade de vida das comunidades;
- e) Contribuir com a melhoria das condições socioeconômicas através de cursos de capacitação/geração de renda;
- f) Utilizar instrumentos de gestão ambiental que possibilitem a continuidade das ações propostas e a perpetuação de boas práticas socioambientais, bem como a manutenção da sustentabilidade do empreendimento;
- g) Possibilitar espaços de discussão/reflexão sobre educação sanitária/ambiental, com enfoque no cuidado com a higiene, saúde preventiva inclusive em períodos de pandemia, separação de resíduos, uso adequado da água e energia elétrica entre outros a serem definidos de acordo com os interesses da comunidade do entorno da obra.

3. METODOLOGIA

Através de ações mobilizadoras socioeducativas a ser desenvolvidas, deverá observar obrigatoriamente todos os 4 eixos descritos nos objetivos gerais, sendo que a ênfase a cada um deverá levar em consideração as características da área de intervenção indicadas no diagnóstico em relação aos aspectos sociais, culturais e territoriais, buscando agregá-los às atividades propostas como forma de incentivar o protagonismo social e despertar o sentimento de pertencimento e consequente apoio da comunidade e atores interessados na sustentabilidade e conservação das intervenções implantadas.

As ações serão realizadas em todo percurso do projeto, através de workshops, palestras, rodas de conversas, diálogos informais e socioeducativos, brincadeiras lúdicas e coletivas, vídeos, desenhos, coletas de dados, confecções de materiais educativos por meio de sucatas recicláveis e retornáveis, teatro, músicas, danças.

A formação dos grupos de participantes será definida de acordo com a demanda e interesse do público alvo, buscando aplicar a metodologia necessária conforme suas especificidades.

Como parte integrante do projeto, devem ser definidos instrumentos de sistematização e registros necessários para o processo de acompanhamento e avaliação das atividades, contemplando propostas e possibilidades de alcance diferenciados inclusive podendo ser por meios digitais contanto que assegurem possibilidade de interações, contribuições, questionamentos, acompanhamento e avaliações do projeto.

Para tanto, entende-se que a equipe de execução de um trabalho amplo e complexo deverá ser multidisciplinar, ter a necessária experiência profissional e ser capacitada de forma adequada para a compreensão dessa dimensão e para o desenvolvimento com excelência das ações previstas.

4. OUTRAS ATIVIDADES

Durante toda a execução contratual, a Contratante e a Contratada desenvolverão as seguintes atividades:

- a) Reuniões de planejamento e visitas técnicas nas quais a Contratante repassara a Contratada as principais informações sobre a obra, o cronograma (previsto), bem como sobre algumas normas e procedimentos, a serem adotados em cada fase do desenvolvimento das atividades. Na oportunidade, serão apresentados o organograma e uma síntese dos principais projetos desenvolvidos pelo SAAE Salto;
- b) Reuniões entre equipe técnica municipal e contratada para alinhamento e consolidação das ações de Trabalho Social a serem executadas em cada um dos 4 eixos;
- c) Entrega dos Cronogramas de Atividades e Físico-Financeiro: a partir das reuniões e visitas, contratante e contratada definirão as diretrizes para a adequação dos cronogramas, se necessário, capazes de dar respostas às necessidades específicas, na etapa atual do empreendimento;
- d) A revisão dos cronogramas físico-financeiros realizada na etapa preliminar de desenvolvimento das ações irá prevalecer sobre os cronogramas previamente definidos e apresentados no edital de licitação;
- e) As ações preliminares, envolvendo a elaboração de diagnósticos e planos, já se encontram concluídas, restando a continuidade da execução das ações e atividades neles contempladas que deverão ser integradas nos cronogramas a serem entregues.
- f) Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social, formalização e sistematização da proposta de intervenção social, onde devem constar objetivos, metas, ações e atividades que serão desenvolvidas, bem como metodologia, sistemática de acompanhamento e de avaliação, além do cronograma de execução e planilhas de custos.
- g) Definição de instrumentos de sistematização e registros necessários para o processo de acompanhamento e avaliação das atividades.

5. DO MONITORAMENTO

O monitoramento das ações desenvolvidas e resultados obtidos acontecerá ao longo do período de execução do Trabalho Técnico Social, devidamente registradas através de Listas de Presença, Fotos Folhetos/Cartilhas, Registro de Avaliação, Vídeos, as quais serão consolidadas pelo Responsável Técnico do Município mensalmente através do Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social e enviados à CAIXA/GIGOVSO para serem monitorados e servirem como documentos necessários aos desembolso de parcelas de obra e do próprio trabalho social.

Os relatórios de acompanhamento e os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente das atividades executadas, sendo que a documentação deverá ser apresentada com boa qualidade, impressa (em duas vias) e por e-mail para: diretoria.convenios@salto.sp.gov.br e livianiabritto@salto.sp.gov.br

6. AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação deve ser realizada por grupos representativos da população beneficiária e pela equipe técnica e deverá contemplar os itens abaixo:

INDICADORES	DESCRIÇÃO
PROCESSO	Avaliar a forma como o projeto foi conduzido e verificar a eficiência do método de trabalho empregado para atingir os objetivos propostos.
RESULTADO	Verificar o cumprimento dos objetivos e metas no período e tempo previsto; a eficiência do projeto em relação aos recursos aplicados, e aos objetivos alcançados; a integração da intervenção realizada com outros projetos desenvolvidos na área
IMPACTO	Mensurar os impactos sociais e ambientais que os objetivos propostos causaram e as transformações comportamentais percebidas; os avanços e conquistas na mobilização e a capacidade de organização e nível de autonomia apresentado pela comunidade.

ANEXO I - B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - C
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO I - D
PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS



ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n°/2024

Processo Administrativo n° 1412/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico n° 17/2024.

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração e Governo Digital, Sr. Marcello Alckmin de Carvalho, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG n° e do CPF n°; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na execução indireta, de serviços de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Técnico SocioAmbiental – PTTS, destinado a população diretamente impactada pela construção da Estação de Tratamento de Água – ETA, residente no Jd. Nair Maria e Jd. Panorama, de acordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro, demonstrativos de execução e projeto, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Segunda:

2.2. A gestão do contrato será realizada pela engenheira química Kely Carolina Soares, matrícula n° 8215 do Sistema Autônomo de Água e Esgoto em apoio técnico na Secretaria de Administração e Governo Digital e a fiscalização do contrato será realizada pela Assistente Social Kellen Cristina Sgorlon Messias, CRESS 52617, matrícula n°.... da Secretaria de Ação Social.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Terceira:

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico n°/2024 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, já que se trata de contrato por escopo, nos casos previstos nos incisos do art. 107, da Lei nº 14.133/2023.

4.2. Eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro do objeto deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – Art. 25, §7º - Lei 14.133/2021

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data da apresentação da proposta, podendo ser reajustado e ou repactuado pelo índice IPCA -IBGE.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Sexta:

6.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que os mesmos não ultrapassem 30%(trinta por cento) do respectivo escopo do objeto definido no termo de Referência.

DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima:

7.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

7.2. A medição dos serviços serão executadas em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico financeiro. As medições serão efetuadas pela contratante sempre no último dia útil de cada mês pelo gestor e fiscal do contrato.

7.3. Com a aprovação da medição e da nota fiscal dos serviços, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena do protocolo na Secretaria de Finanças, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

7.4. No corpo de cada Nota Fiscal, deverá constar as seguintes informações:

<p>Contrato de Financiamento: N° 0520695-18 Nome do programa: Saneamento para todos Pregão Eletrônico n.º 17/2024 Processo Administrativo n.º 1412/2023 Objeto: Projeto de Trabalho Técnico Socioambiental - PTTS Dotação: 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000299 (ficha 1063) 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.01.1000299 (ficha 1067) Contrato Administrativo n.º/2024 Valor do Contrato: R\$..... Valor da medição do período: R\$ Período de medição: (__/__/__ a __/__/__) Dados para depósito/pagamento (Banco, Agência e C/C)</p>

7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

7.6. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

7.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8. Junto a apresentação da nota fiscal dos serviços para pagamento, o contratado deverá apresentar documentação complementar comprovando a regularidade das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas relativa aos empregados ligados ao objeto do contrato.

7.9. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.10. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para os serviços, objeto deste contrato, estão inclusos além do lucro, profissionais qualificados, material de divulgação, capacitação de equipe técnica, mobilização da equipe (transportes/combustível/alimentação), oficinas, palestras, workshops e outros inerentes ao trabalho, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

8.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Dotação	Secretaria
1063	02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000299 Operação Crédito	Administração e Governo Digital
1067	02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.01.1000299 Recurso Próprio	

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Cláusula Nona:

9.1. Primeira fase: Mobilização, Organização e Comunicação

Prevê processos de informação, mobilização, integração, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover à autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

9.1.1. Execução da primeira fase:

Estímulo aos processos de informação e de mobilização comunitária e à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas à melhoria da qualidade de vida. Promover de forma contínua, ações de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a participação e o protagonismo social da comunidade, principalmente no que se refere ao acompanhamento das ações/serviços executados pelo empreendimento nos períodos que compõem o projeto:

9.1.1.1 Período Pré-obras

Inicia na assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato até o início das obras e abrange atividades de divulgação de informações sobre a intervenção, projetos de obras e trabalho social. **Previsão: mês 3 a mês 6**

9.1.1.2. Período de Obras (durante a execução da construção da Estação de Tratamento de Água)

Desenvolvimento dos diversos planos e suas estratégias, a partir da integração dos eixos de ações do PTTS. O período abrange todo o período de produção física do empreendimento. Nesta fase são desenvolvidas as atividades relacionadas à constituição de grupos de acompanhamento do projeto, entidade representativa dos moradores. **Previsão: mês 7 a mês 24.**

9.1.1.3. Ações Informativas para divulgação do projeto

- a) Planejamento e implementação do plano de comunicação;
- b) Confecção, reprodução e distribuição de materiais gráficos, áudio visuais e informativos institucionais para a comunidade local. (Folders, cartilhas, banners, release para imprensa, canais oficiais e comunicação digital;
- c) Planejamento, mobilização e realização de reuniões, de caráter informativo, com as famílias;
- d) Planejamento, articulação e participação em reuniões com a rede de parceiros e colaboradores;
- e) Promover a mobilização e a sensibilização das associações de bairro e/ou entidades assistenciais, entre outros;
- f) Investimento em mídia comercial (TV, Jornal, revista, redes sociais e sites) para apresentar o programa.

9.1.1.4. Articulação de Parcerias

Estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, lideranças locais para a definição de estratégias de ações conjuntas de encaminhamento e respostas às demandas identificadas.

9.1.1.5. Ações de Assistência Social, Cidadania e Participação

- a) Encontros para apresentação do PTTS para a comunidade;
- b) Planejamento e participação em eventos e visitas técnicas orientadas para subsidiar o desenvolvimento das ações e atividades pertinentes aos eixos do Trabalho Técnico Social;
- c) Articulação com setores públicos que possam socializar informações, realizar encaminhamentos, e ações que facilitem o acesso da população a exercer direitos de cidadania;
- d) Articulação e encaminhamentos a rede de proteção e garantia de direitos;
- e) Desenvolver ações compartilhadas com a Rede Socioassistencial do Município que executem serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

9.2. Segunda Fase: Acompanhamento de Gestão Social da Intervenção

Visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de

modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

c) Mobilização e Organização Comunitária

d) Atividades Socioculturais

9.2.1. Execução:

Todas as atividades serão planejadas de modo a possibilitar a mobilização social e a sensibilização da população sobre a importância da temática do saneamento, reforçando a relevância da participação comunitária no sucesso da implantação do sistema de tratamento de água. A metodologia proposta está baseada na participação social através de instrumentos, técnicas e atividades que levem a um processo de reflexão crítica, contribuindo no modo de agir e pensar.

A construção será realizada levando em consideração a formação social e cultural população, e dessa forma conhecer para apontar novos conceitos que estimulem a participação social e educação voltada para o ambiente e a aplicação de modelos e instrumentos de gestão que visem um desenvolvimento sustentável em todas as práticas sociais propostas.

9.2.2. Atividades Previstas:

- a) Oficinas de sensibilização para participação comunitária, com objetivo de sensibilizar os moradores quanto à importância da participação e envolvimento nos trabalhos comunitários e os cuidados com o meio ambiente;
- b) Articular ações integradas à rede Socioassistencial local, informando aos beneficiários seus direitos sociais orientando-os sobre os critérios para acesso aos programas existentes no município, e encaminhamentos;
 - c) Realização de atividades socioculturais, esportivas, exposições, e teatros, musicas, danças, contemplando público infantil, adultos e idosos, na perspectiva de promover um espaço para troca de ideias, experiências, reflexões, mobilização da comunidade, divulgações de ações e o que mais for pertinente às atividades socioculturais;
 - d) Planejar e realizar oficinas temáticas e atividades Lúdico-Socioeducacionais para a comunidade, contribuindo para a convivência e fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários;
 - e) Promover inserção social através de busca ativa para cadastramento ou recadastramento, com formalização de munícipes não identificados no sistema do SAAE Salto e na rede Socioassistencial;
 - f) Realizar eventos em datas comemorativas locais, estaduais, federais e no encerramento do projeto, proporcionando a consolidação dos vínculos sociais comunitários, e com a equipe técnica do projeto;
 - g) Aplicar pesquisa de satisfação/qualitativa/quantitativa por amostragem junto à comunidade evidenciar os resultados alcançados, os avanços e conquistas na mobilização, capacidade de organização e nível de autonomia e satisfação apresentada pelos beneficiários.
 - h) Avaliação e monitoramento de itens críticos dos em relação ao projeto como um todo.

9.3. Terceira Fase: Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial

Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

d) Educação Ambiental
e) Educação Sanitária
f) Educação Patrimonial

9.3.1. Execução:

Viabilizar o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo através das atividades propostas que favoreçam a organização da população, a educação ambiental, sanitária e patrimonial, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos.

9.3.2. Ações Previstas:

- a) Planejar e realizar ações em conformidade com as diretrizes municipais, de campanhas educativas de esclarecimento e valorização da infraestrutura implantada com intuito de estimular mudanças de atitude em relação ao meio ambiente e a manutenção de uma vida saudável;
- b) Realizar oficinas teórico/práticas de ideias/ inovações relativas ao uso racional da água, energia elétrica, manejo do lixo, preservação do meio ambiente;
- c) Planejamento e execução de oficinas teórico práticas sobre Resíduos (Sabão ecológico e compostos orgânicos);
- d) Oficinas e workshops de sensibilização para adoção de hábitos saudáveis e cuidados básicos com a saúde;
- e) Atividades relacionadas à recuperação ambiental;
- f) Visitas a obra e a locais que desenvolvam ações relacionadas ao meio ambiente.

9.4. Quarta Fase: Desenvolvimento Econômico

Busca articulação de políticas públicas, apoio e implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fornecendo condições para um processo de desenvolvimento sócio-territorial de médio e longo prazo.

Geração de Trabalho, Renda, Empreendedorismo e Organização Financeira
--

9.4.1. Execução

Desenvolvimento de ações visando geração de renda, empreendedorismo e o fortalecimento de grupos vulneráveis, de forma a contribuir para a elevação socioeconômica, qualidade de vida das famílias e sustentabilidade do empreendimento, através de oficinas teórico-práticas, onde os participantes serão capacitados para a aplicação de tecnologias apropriadas na sua casa, no seu bairro e na cidade.

9.4.2. Ações Previstas

- a) Mapeamento de interesses/ vocações produtivas dos beneficiários no entorno do empreendimento, após o mapeamento do perfil produtivo e de interesse profissionais estaremos definindo os cursos e/ou oficina de capacitação profissional;
- b) Potencializar iniciativas de geração de trabalho e renda já existentes na municipalidade, por meio de cursos e oficinas de qualificação, para a população identificada em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Criação de um protocolo de encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo;
- d) Realizar Workshops, palestras, que estimulem a formação de empreendimentos de cooperativismo, associativismo ou de fábrica social, e economia solidária;
- e) Realização de cursos voltados a apresentação pessoal e preparação para inserção no mercado de trabalho;
- f) Realizar palestras sobre educação financeira.

9.5. Quinta Fase: Avaliação Final

9.5.1. Ações Previstas

- a) Estabelecer um processo contínuo de avaliação e monitoramento da efetividade das ações, pautado pelo caráter participativo e periodicidade definida previamente, possibilitando ajustes necessários e/ou redirecionamento das ações, quando couber.
- b) A avaliação realizada ao final do projeto terá processos e objetivos/metapas.

DOS OBJETIVOS

Cláusula Décima:

10.1. Objetivos Gerais:

Para assegurar entendimento e alcance dos objetivos do projeto junto à população beneficiária, o PTTS se propõe somar esforços no incremento da participação social através de instrumentos e técnicas que fomentem atividades que levem a população beneficiária a refletir e se tornar participante das etapas, visando sua contribuição para o aprimoramento da intervenção.

O Plano de Trabalho deverá ser executado em conformidade com os 4 eixos determinados pelo Programa Saneamento Para Todos:

- *Mobilização, organização e comunicação*
- *Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção*
- *Educação Ambiental, Sanitária e Patrimonial*
- *Desenvolvimento socioeconômico*

10.2. Objetivos Específicos:

- a) Divulgar para a população a importância da implantação do Sistema Produtor Jundiá e projetos correlatos;
- b) Estimular e ampliar atividades e práticas coletivas por meio de oficinas teórico práticas, visando assegurar a curto e médio prazo, atividades de corresponsabilidade, solidariedade e convivência social;
- c) Informar à população sobre saneamento básico e educação ambiental e seus impactos na melhoria da qualidade de vida nos bairros e nos equipamentos públicos, através de eventos com distribuição e plantio de mudas;

- d) Disseminar soluções autossustentáveis por meio de tecnologias sociais visando melhorar a qualidade de vida das comunidades;
- e) Contribuir com a melhoria das condições socioeconômicas através de cursos de capacitação/geração de renda;
- f) Utilizar instrumentos de gestão ambiental que possibilitem a continuidade das ações propostas e a perpetuação de boas práticas socioambientais, bem como a manutenção da sustentabilidade do empreendimento;
- g) Possibilitar espaços de discussão/reflexão sobre educação sanitária/ambiental, com enfoque no cuidado com a higiene, saúde preventiva inclusive em períodos de pandemia, separação de resíduos, uso adequado da água e energia elétrica entre outros a serem definidos de acordo com os interesses da comunidade do entorno da obra.

DA METODOLOGIA

Cláusula Décima Primeira

11.1. Através de ações mobilizadoras socioeducativas a ser desenvolvidas, deverá observar obrigatoriamente todos os 4 eixos descritos nos objetivos gerais, sendo que a ênfase a cada um deverá levar em consideração as características da área de intervenção indicadas no diagnóstico em relação aos aspectos sociais, culturais e territoriais, buscando agregá-los às atividades propostas como forma de incentivar o protagonismo social e despertar o sentimento de pertencimento e consequente apoio da comunidade e atores interessados na sustentabilidade e conservação das intervenções implantadas.

11.2. As ações serão realizadas em todo percurso do projeto, através de workshops, palestras, rodas de conversas, diálogos informais e socioeducativos, brincadeiras lúdicas e coletivas, vídeos, desenhos, coletas de dados, confecções de materiais educativos por meio de sucatas recicláveis e retornáveis, teatro, músicas, danças.

11.3. A formação dos grupos de participantes será definida de acordo com a demanda e interesse do público alvo, buscando aplicar a metodologia necessária conforme suas especificidades.

11.4. Como parte integrante do projeto, devem ser definidos instrumentos de sistematização e registros necessários para o processo de acompanhamento e avaliação das atividades, contemplando propostas e possibilidades de alcance diferenciados inclusive podendo ser por meios digitais contanto que assegurem possibilidade de interações, contribuições, questionamentos, acompanhamento e avaliações do projeto.

11.5. Para tanto, entende-se que a equipe de execução de um trabalho amplo e complexo deverá ser multidisciplinar, ter a necessária experiência profissional e ser capacitada de forma adequada para a compreensão dessa dimensão e para o desenvolvimento com excelência das ações previstas.

OUTRAS ATIVIDADES

Cláusula Décima Segunda

12.1. Durante toda a execução contratual, a Contratante e a Contratada desenvolverão as seguintes atividades:

- a) Reuniões de planejamento e visitas técnicas nas quais a Contratante repassara a Contratada as principais informações sobre a obra, o cronograma (previsto), bem como sobre algumas normas e procedimentos, a serem adotados em cada fase do desenvolvimento das atividades. Na oportunidade, serão apresentados o organograma e uma síntese dos principais projetos desenvolvidos pelo SAAE Salto;
- b) Reuniões entre equipe técnica municipal e contratada para alinhamento e consolidação das ações de Trabalho Social a serem executadas em cada um dos 4 eixos;
- c) Entrega dos Cronogramas de Atividades e Físico-Financeiro: a partir das reuniões e visitas, contratante e contratada definirão as diretrizes para a adequação dos cronogramas, se necessário, capazes de dar respostas às necessidades específicas, na etapa atual do empreendimento;
- d) A revisão dos cronogramas físico-financeiros realizada na etapa preliminar de desenvolvimento das ações irá prevalecer sobre os cronogramas previamente definidos e apresentados no edital de licitação;
- e) As ações preliminares, envolvendo a elaboração de diagnósticos e planos, já se encontram concluídas, restando a continuidade da execução das ações e atividades neles contempladas que deverão ser integradas nos cronogramas a serem entregues.
- f) Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social, formalização e sistematização da proposta de intervenção social, onde devem constar objetivos, metas, ações e atividades que serão desenvolvidas, bem como metodologia, sistemática de acompanhamento e de avaliação, além do cronograma de execução e planilhas de custos.
- g) Definição de instrumentos de sistematização e registros necessários para o processo de acompanhamento e avaliação das atividades.

DO MONITORAMENTO

Cláusula Décima Terceira

13.1. O monitoramento das ações desenvolvidas e resultados obtidos acontecerá ao longo do período de execução do Trabalho Técnico Social, devidamente registradas através de Listas de Presença, Fotos Folhetos/Cartilhas, Registro de Avaliação, Vídeos, as quais serão consolidadas pelo Responsável Técnico do Município mensalmente através do Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social e enviados à CAIXA/GIGOVSO para serem monitorados e servirem como documentos necessários aos desembolso de parcelas de obra e do próprio trabalho social.

13.2. Os relatórios de acompanhamento e os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente das atividades executadas, sendo que a documentação deverá ser apresentada com boa qualidade, impressa (em duas vias) e por e-mail para: diretoria.convenios@salto.sp.gov.br e livianiabritto@salto.sp.gov.br

DA AVALIAÇÃO FINAL

Cláusula Décima Quarta

14.1. A avaliação deve ser realizada por grupos representativos da população beneficiária e pela equipe técnica e deverá contemplar os itens abaixo:

INDICADORES	DESCRIÇÃO
PROCESSO	Avaliar a forma como o projeto foi conduzido e verificar a eficiência do método de trabalho empregado para atingir os objetivos propostos.
RESULTADO	Verificar o cumprimento dos objetivos e metas no período e tempo previsto; a eficiência do projeto em relação aos recursos aplicados, e aos objetivos alcançados; a integração da intervenção realizada com outros projetos desenvolvidos na área
IMPACTO	Mensurar os impactos sociais e ambientais que os objetivos propostos causaram e as transformações comportamentais percebidas; os avanços e conquistas na mobilização e a capacidade de organização e nível de autonomia apresentado pela comunidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92).

Cláusula Décima Quinta:

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;

15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.23. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;

15.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

15.25. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Fiscalização os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.26. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratante;

15.27. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo definido pelo fiscal do contrato;

15.28. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

15.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Administração e Governo Digital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

Cláusula Décima Sexta:

16.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2. moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Sétima:

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava:

18.1. A empresa declarada vencedora apresentou na assinatura deste ato:

a) Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal”

b) qualificação de equipe técnica multidisciplinar, conforme declarado no item 12.4.1 “g” do Edital, ou seja: 1(um) Assistente Social, 1(um) Psicólogo, 1(um) Biólogo ou Profissional Graduado em Gestão Ambiental, com as devidas inscrições nas entidades profissionais competentes, comprovando vínculo, que poderá ser, através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).

18.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº/2024.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Cláusula Décima Nona:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (arts. 115, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128 e 129 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Vigésima Primeira:

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.2.1. Verificada a ocorrência do disposto no item acima, por mais de 01(um) mês, a Administração será divulgado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso publico de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

21.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei de Licitação.

21.5. A contratante deverá explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei de Licitação.

21.6. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos casos estabelecidos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei de Licitação.

21.7. Nesta contratação a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

21.8. No caso de alteração contratual para supressão de obra, bem ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, de que regularmente comprovados.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)

Cláusula Vigésima Terceira:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2024.

Marcello Alckmin de Carvalho
Secretário de Administração e Governo Digital

Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____



CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de

acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*